



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 de que os valores relativos ao ISS sobre serviços prestados ao SUS não tem sido considerados na previsão da receita do Município desde o exercício de 2010, por ser abrangido por isenção, sendo a renúncia considerada na estimativa da receita orçamentária e que não afetará as metas de resultados fiscais.

Declaramos ainda que esta renúncia está acompanhada de medidas de compensação através do aumento da receita proveniente da instalação de novas empresas prestadoras de serviço.

Campo Largo, 22 de outubro de 2013.

Ivo Cezar Norberto
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento